



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PEDRO II
CMDCA – PEDRO II/PI

RESOLUÇÃO Nº 04 /CMDCA/26 DE JUNHO DE 2019.

“Dispõe sobre a alteração da data e regulamentação dos critérios para capacitação e prova objetiva do edital 01/2019 do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Pedro II- PI e dá outras providências.”

CONSIDERANDO o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA em cumprimento a Lei nº 8.069/90, e Lei Municipal Nº 1.224/2017;

CONSIDERANDO o edital 001/2019 que regulamenta a realização do processo de escolha aos membros do conselho tutelar de Pedro II- PI;

CONSIDERANDO a realização do Processo de Escolha para os Conselheiros Tutelares do município de Pedro II- PI;

CONSIDERANDO a lei municipal de Nº 1.224 de 07 de dezembro de 2017, no artigo 20, parágrafos 1º

RESOLVE:

Art. 1º- A Capacitação sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA, realizar- se á nos dias 08 e 09 de julho de 2019 às 08h00min. na SEMAS, a serem observados os seguintes itens:

- I. A prova de conhecimento versará sobre a Lei Federal nº 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA;**
- II. O candidato deverá acertar 60% do total das questões apresentadas, como critério de aprovação no certame;**
- III. A prova constará de 20 questões extraídas do Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA de múltipla escolha, com 04 alternativas para cada questão, sendo cada questão no valor de 0,5 pontos, no total de 10 pontos;**
- IV. Os candidatos terão 03 horas para realizar a prova e preencher o gabarito;**
- V. A prova será realizada no dia 09 de julho de 2019 com início às 08h00min e término às 11h00min, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua Corinto Andrade, Nº 375, Bairro Centro, na Cidade de Pedro II;**

Rua Corinto Andrade nº 375, Centro CEP: 64.255-000

Pedro II – Piauí

E-mail: semasp2@hotmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PEDRO II
CMDCA – PEDRO II/PI

- VI. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, antes da hora marcada para o seu início, caneta de tinta preta transparente, e de documento oficial de identidade.
- VII. No momento da prova não será permitida consultar textos legais nem tampouco à doutrina sobre a matéria.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Pedro II- PI, 26 de junho de 2019.

Maria Jaqueline de Castro Alves

Maria Jaqueline de Castro Alves
Presidente do CMDCA

